



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.091, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre a atualização da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº. 1.464 de 05 de dezembro de 2003”.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – Para os fins previstos no artigo 5º. da Lei Municipal nº. 1.464, de 05 de dezembro de 2003, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, segundo a variação acumulada do IGPM-FGV, passa a vigorar com os seguintes valores atualizados:

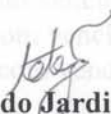
I - R\$ 9,02 (nove reais e dois centavos) para os consumidores residenciais.

II - R\$ 23,18 (vinte e três reais e dezoito centavos) para o Comércio.

III - R\$ 33,15 (trinta e três reais e quinze centavos) para a Indústria.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2012
- 48º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.